



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 107/91 DE 20 DE AGOSTO DE 1.991

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, '
Estado de Mato Grosso, faço saber '
que a Câmara aprovou e, Eu sanciono '
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura '
Administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT., a Se
cretaria de Ação Social-SAS, com a seguinte competência:

I - Promover o levantamento das forças
de trabalho Municipal, através da divisão de Promoção Social ,
incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e
obras Municipais, bem como em outras instituições públicas e
particulares.

II - Promover a realização de cursos de
preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às ativi
dades econômicas do Município.

III - Integrar a Comissão de Segurança Mu
nicipal.

IV - Estimular a adoção de medidas que
possam ampliar o mercado de trabalho Municipal.

V - Organizar e manter um núcleo de aten
dimento ao necessitado de baixa renda e indigentes, reconhecidamente
moradores no Município de Vila Rica-MT., fornecendo-lhes '
condições de subsistência imediata e encaminhando-lhes aos res -
ponsáveis pelos Órgãos competentes para solução definitivas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

VI - Levantar problemas ligados às condições habitacionais a fim de desenvolver, quando necessário programas de habitação popular.

VII - Promover assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades Estaduais e Federais que cuidam especialmente do problema.

VIII - Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções, em auxílios, controlando a sua aplicação quando concedidos.

IX - Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades da organização comunitária no campo da Ação Social.

X - Controlar e fiscalizar o Programa da criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Secretaria ora criada foi desmembrada da Secretaria de Saúde e Assistência Social que passa a ter a denominação de: Secretaria de Saúde-SESAU.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 28 de Agosto de 1.991.

Dr. Francisco Soudoro da Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 115 - Centro - CEP 78.945

Tel: (062) 554-1121 FAX: 554-1107

Mato Grosso

Vila Rica



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Dr. Francisco Antônio de Sáez
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT